

LEI Nº 530, DE 24 DE OUTUBRO DE 2002.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE
COMODATO COM O BANCO DO BRASIL S/A.**

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de comodato com o Banco do Brasil S.A., visando a instalação de uma dependência do mesmo, no prédio da Prefeitura Municipal de Glorinha, conforme minuta de contrato em anexo a esta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 24 de outubro de 2002 .

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Webber Silveira Alba
Sec. Mun. da Administração e Planejamento

Rafael Ely Stumpf
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. da Educação

Vânia Rúbia Knobeloch
Sec. Mun. da Saúde e Assistência Social

José Alfredo Bergmüller
Sec. Mun. da Agricultura, Ind., Com. e Turismo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CONTRATO Nº 051/2002

CONTRATO PARTICULAR DE COMODATO QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA E O BANCO DO BRASIL S.A.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**, Administração Pública Municipal, CGC nº 91.338.558/0001-37, sede à Av Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.400, Centro, Glorinha/RS, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA e pelo Secretário da Fazenda, Sr. RAFAEL ELY STUMPF, como **COMODANTE** e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede em Brasília/DF, inscrito no CGC/MF sob o número 00.000.000/1152-58, como **COMODATÁRIO**, aqui representado pelos administradores de sua Agência nesta cidade, Sr. FRANCISCO ALBERTO PEIXE, Gerente de Agência, CPF nº 276.296.430-04, brasileiro, casado, bancário, residente em Canoas/RS e domiciliado em Gravataí/RS, e o Sr. VALDIR JOÃO SPANHOLI, Gerente de Administração, têm entre si justo e acordado, por este instrumento e na melhor forma de direito, contratar o comodato do prédio situado à Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.400, Centro, Glorinha/RS, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **COMODANTE** dá em comodato ao **COMODATÁRIO** o imóvel de sua propriedade, compreendido da área de 10,21m² (dez metros e vinte e um centímetros quadrados) do imóvel localizado à Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº 23.400, Centro, Glorinha/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – O imóvel assim cedido destina-se à instalação de uma dependência do **COMODATÁRIO** nesta cidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo do comodato é de 05 (cinco) anos, com início em 24 de outubro de 2002 e término em 19 de outubro de 2007.

CLÁUSULA QUARTA – Obriga-se o **COMODATÁRIO** a conservar o imóvel emprestado como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – O **COMODATÁRIO** poderá realizar, no imóvel, as obras de adaptação necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se ditas benfeitorias a propriedade, sem direito à indenização ou retenção se não for possível sua remoção sem danos irreparáveis ao prédio.

CLÁUSULA SEXTA – Este contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores e, no caso de alienação do imóvel comodato, o terceiro adquirente a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA – Considerar-se-á prorrogado este Contrato, por igual período, caso o **COMODANTE** não manifeste, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias do seu término, a intenção de retomada do imóvel comodato.

Assim justas e contratadas sobre todas e cada uma das cláusulas acima enunciadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento no

original e cópia de igual teor a fim de que produza a avenca os seus regulares efeitos, inclusive perante terceiros.

Glorinha/RS, 04 de novembro de 2002.

COMODANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ELY STUMPF
SECRETÁRIO DA FAZENDA

COMODATÁRIO:
BANCO DO BRASIL S.A.

FRANCISCO ALBERTO PEIXE
GERENTE DE AGÊNCIA

VALDIR JOÃO SPANHOLI
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:
